



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 938/2023 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 481/2019.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Tuma (PSDB) e Rinaldi Digilio (UNIÃO), que “dispõe sobre tornar o Largo da Batata polo cultural, histórico e turístico da cidade de São Paulo e dá outras providências”.

A propositura pretende transformar em polo cultural, histórico e turístico da cidade de São Paulo, o Largo da Batata, compreendido em toda a sua extensão, delimitado pelas Ruas Martim Carrasco, Fernão Dias, Teodoro Sampaio, dos Pinheiros e pela Avenida Brigadeiro Faria Lima.

O polo Largo da Batata terá por objetivos: (i) promover o desenvolvimento econômico sustentável na região; (ii) atrair e incentivar novos investimentos; (iii) facilitar o acesso de turistas e pedestres ao local; (iv) auxiliar na prevenção à criminalidade com a instalação de câmeras de monitoramento; e, (v) organizar e padronizar o comércio ambulante.

O Município poderá efetivar parcerias com entidades do setor privado para impulsionar o desenvolvimento do polo cultural, histórico e turístico na região.

Na justificativa que acompanha a propositura, os autores argumentam que “o projeto de lei se justifica pelo fato de o Largo da Batata ser um dos pontos prestigiados para espaços públicos, assim como o comércio, os transportes e os alimentos são parte importante das funções históricas do coração de Pinheiros e também o cartão postal da cidade de São Paulo”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas em 06/10/2021 e 17/11/2021 para instruir a tramitação do projeto de lei, porém não foram registradas manifestações acerca da propositura. Também foi enviado um pedido de informações ao Executivo a fim de que ele se manifestasse acerca do inteiro teor da propositura.

O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais das Subprefeituras, da Cultura, de Mobilidade e Transportes, de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, e do Urbanismo e Licenciamento, emitiu as seguintes observações:

Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento: Entendemos ser possível enquadrar o objeto nos “elementos urbanos materiais, imateriais e de paisagem significativos para a memória e a identidade da cidade”, definidos no artigo 314, da Lei 16.050/2014, sendo necessária a abertura de processo específico com análise técnica e oitiva das pastas competentes para essa definição. O artigo 317 daquela lei define quais são as condições para a criação desta lei específica, o que não se encaixa no contido no projeto de lei apresentado. Portando o posicionamento da DEUSO é de oposição à aprovação da propositura.

Coordenadoria de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento: A análise elaborada com base na legislação municipal urbanística vigente mostra que a criação do Polo Cultural, Histórico e Turístico Largo da Batata é uma propositura importante e convergente com os dispositivos estabelecidos no Plano Diretor, no Plano Regional da Subprefeitura de Pinheiros e nos demais dispositivos legais verificados.

SP Urbanismo: Considerando que a implantação de um Polo Cultural no Largo da Batata, embora oportuna e convergente com os objetivos e diretrizes da Operação Urbana Consorciada

Faria Lima, possa a vir a provocar interferências na conclusão do plano de obras e intervenções, assim como nas disposições relativas ao uso e ocupação do solo previstas pela própria operação urbana; entendemos que seja prudente melhor explicitar quais são as propostas de utilização do espaço físico pelo PL, de forma a adequá-lo ao desenho urbano e a legislação vigente, promovendo, se for o caso as adaptações necessárias seja no espaço físico ou na regulação das atividades que serão permitidas no espaço público.

Assessoria Técnica e Jurídica, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento: À semelhança do que indicam DEUSO e SPUrbanismo, entendemos que os objetivos previstos para o polo Largo da Batata, no artigo 2º do PL, seriam melhor alcançados com o detalhamento de suas ações, sendo que, se Poder Legislativo municipal entender pela criação de TICP (Território de Interesse da Cultura e da Paisagem) quanto ao Largo da Batata, deverá observar os artigos 314 e 317 do PDE, consoante aponta DEUSO. No entanto, com exceção de seu artigo 3º, não vislumbramos óbice jurídico relativamente ao Projeto de Lei 481/2019.

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito entende que a redação do artigo 3º deve sofrer adequação em sua redação para excluir esta Secretaria do encargo de “fixar regras para uso do solo”, uma vez que tal mister não é da competência daquela Pasta.

Demais Secretarias consultadas foram favoráveis ao projeto de lei, à exceção de seu artigo 3º.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adequar o projeto às sugestões encaminhadas pelos órgãos do Executivo.

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada das Comissões subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria e, tendo em vista que a Comissão que nos antecedeu já efetuou os ajustes sugeridos pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVEL ao projeto de lei, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/08/2023.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Verª. Janaína Lima (MDB) – Relatora

Ver. Beto do Social (PSDB)

Verª. Ely Teruel (PODE)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. João Ananias (PT)

Verª. Jussara Basso (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2023, p. 296

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.